CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI nº 575/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARA DELEGAÇÃO DE ENCARGOS DE REGULAMENTAÇÃO DO USO DAS VIAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO PÚBLICO.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública e da Polícia Militar do Estado, para delegação de encargos de regulamentação do uso das vias públicas e de fiscalização do Trânsito Público.

Art.2º: As despesas decorrentes da Execução desta Lei serão atendidas com recursos próprios constantes no Orçamento.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC., em 13 de dezembro de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal.

Silvestre Piganzerla
Presidente da Câmara

João [illegible] Comelli
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.